



**Prefeitura Municipal de São Jerônimo**  
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº669 DE 05 DE ABRIL DE 1994

Concede aumento ao Professorado Público -  
blico Municipal e dá outras providên-  
cias.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV,  
da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancio  
no e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É concedido a todo o Professorado Público Municipal um aumento de  
45% (quarenta e cinco por cento), conforme segue:

|       |     |      |           |
|-------|-----|------|-----------|
| NÍVEL | I   | CR\$ | 74.525,94 |
| NÍVEL | II  | CR\$ | 81.911,96 |
| NÍVEL | III | CR\$ | 90.671,62 |


ARTIGO 2º - Para cobertura das despesas provenientes do presente, servirá co  
mo recurso a Lei de Meios do exercício de 1994.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor  
na data de sua publicação e seus efeitos aplicar-se-ão a data  
de 1º.03.94.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 DE ABRIL DE 1994.

  
ZILDO SIPPEL  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

  
IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ  
DIRIGENTE DE EQUIPE

Reg.às.flis. do livro respec.